



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI No. 034/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1.993, CONFORME AUTOGRAFO 035/93:

Artigo 1o. - Fica o Chefe do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, convênio e termos aditivos, objetivando a implantação, no município, do PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA.-

Artigo 2o. - As despesas com a aquisição de tratores, em decorrência do convênio previsto nesta LEI, correrão a conta de dotações próprias consignadas a Prefeitura Municipal no orçamento programa.-

Artigo 3o. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 dias do mês de setembro de 1.993.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças